

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

José Paulo Duarte dos Santos
brasileiro, RG: 3.551.886 e CPF: nº
085.891-47 - residente à Rua do Rio - Pitimbu -

Outorgados: Dr. ABRAÃO COSTA FLORÊNCIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o n.º 12.904, e-mail: abraao@vieiraecosta.com.br, Dr. com escritório profissional na Rua João Amorim, 356, sala 2, Centro, João Pessoa, PB, fone (83) 3243-8889, Cep: 58013-310

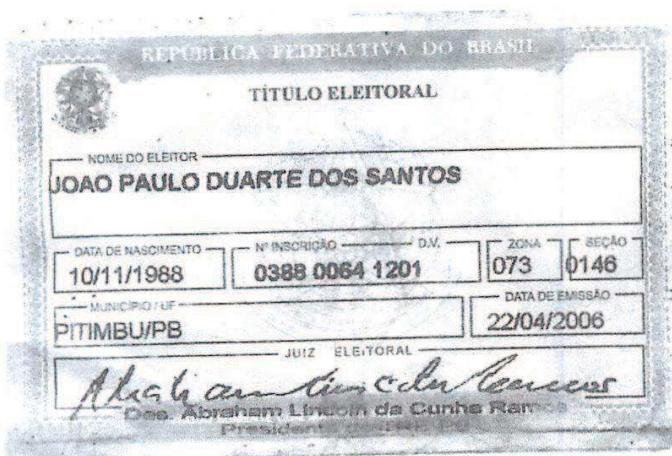
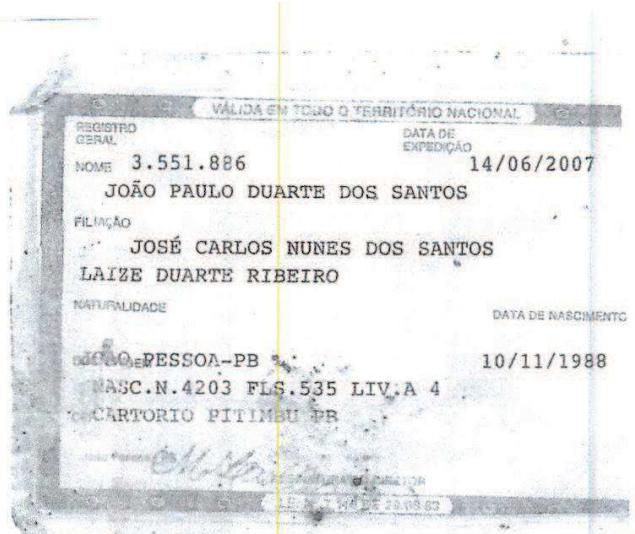
Poderes: Confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicia et extra*", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer falência e concordata, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, reclamações trabalhistas, defender-me nas que me forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas judiciais, cautelares, administrativas, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos médicos e prontuários junto clínicas e hospitais públicos e/ou particulares, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, fazer acordo, impugnar, assinar termos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s), bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso.

Poderes Específicos: A presente procuração outorga aos advogados acima descritos, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC/15, podendo tais poderes serem substabelecidos.

João Pessoa, 18 de setembro de 2018.

a JOSÉ PAULO DUARTE DOS SANTOS
OUTORGANTE







SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PITIMBU



BOLETIM DE OCORRENCIA nº 235/2019

Versando Sobre: ACIDENTE

Data do ocorrido: 04/11/2018 no período da noite

DATA QUE A DELEGACIA TOMOU CONHECIMENTO: 23/04/2019 ÀS 11h10min

AUTORIDADE POLICIAL : FRANCISCO BASILIO RODRIGUES

Nome : JOAO PAULO DUARTE DOS SANTOS

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Joao Pessoa - PB

Data de nascimento: 10/11/1988

Estado Civil: Solteiro

Profissão:

CPF 085.894.334-47

RG : 3.551.886 SDS/PB

Filiação: Jose Carlos Nunes dos Santos e Laize Duarte Ribeiro e pai não declarado

Endereço: Rua Dr. João Gonçalves, S/N – Pitimbu – PB (próximo ao Campo)

Telefone: 83. 9 9193.4856

AFIRMA O NOTIFICANTE, QUE, no dia 04/11/2018 no período da noite, estava conduzindo a motocicleta HONDA CG 160 TITAN, PLACA PDM 6524, ano /modelo 2018, CHASSI 9C2KC2210JR022763, RENAVAM 1148242756, DE COR VERMELHA, DE PROPRIEDADE DE FAUSTINO ALEXANDRE FERREIRA FILHO, CPF 960.275.924-00 quando nas mediações da MAPAL, neste município de Pitimbu/PB, sofreu um acidente, pois colidiu na lateral de um veículo não identificado, perdendo o controle da motocicleta e atingiu um muro de uma residência; QUE, desmaiou no local e não recorda de mais nada, voltando a consciência no Hospital de Trauma da cidade de Joao Pessoa / PB; QUE, sofreu fraturas múltiplas da face, CID 10 S 00.9 + S 02. QUE, recebeu alta hospital em 09/11/2018 conforme Laudo Medico em anexo; QUE, não é habilitado. QUE, Ciente da penalidade prevista no Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

JOÃO PAULO DUARTE DOS SANTOS
JOÃO PAULO DUARTE DOS SANTOS

Comissário de Polícia civil





LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE JOÃO PAULO DUARTE DOS SANTOS

DADOS DE NASCIMENTO 10/11/88

NOME DA MÃE LAIZE DUARTE RIBEIRO

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º 1.119.765

Nº PRONTUÁRIO 112.065

DATA DO ATENDIMENTO 04/11/18

HORA DO ATENDIMENTO 01:15

MOTIVO DO ATENDIMENTO ACIDENTE DE MOTOCICLETA

DIAGNÓSTICO (S) TCE LEVE + FRATURAS MÚLTIPHAS DA FACE (COMPLEXO ZIGOMÁTICO D + OSSO PLATINO + PAREDE ANTERIOR DO SEIO MAXILAR)

CID 10 S 00.9 + S 02.4

AVALIAÇÃO INICIAL:

Paciente deu entrada neste hospital vítima de acidente de motocicleta (colisão moto x muro), apresentando queixas de dor em cavidade oral + ferimento corto-contuso em lábio inferior + avulsão de elementos dentários com fratura dento-alveolar cefaléia. Glasgow 15. Avaliado pela equipe médica da urgência/emergência.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

TC do crânio

TC da face

TRATAMENTO:

Fraturas múltiplas da face (complexo zigomático D + osso platino + parede anterior do seio maxilar) à TC. Sem alteração à outra TC. Realizado internamento e tratamento cirúrgico pelo Dr. Olavo Hoston e Dr. José Misael da equipe da BucoMaxiloFacial.

ALTA HOSPITALAR: 09/11/18

DATA DA EMISSÃO: 28/02/19

DR. EWERTON NORONHA TEIXEIRA
MÉDICO CLÍNICO
CRM: 2516

Dr. Ewerton Noronha Teixeira
CRM: 2516/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena

AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1119765

**Identificação do paciente**

ID 1342143	Nome JOAO PAULO DUARTE DOS SANTOS			Sexo Masculino
Data de nascimento 10/11/1988	Idade 29 anos 11 meses 25 dias	Estado civil	Religião	Prontuário
Mãe LAIZE DUARTE RIBEIRO				Pai JOSE CARLOS NUNES DOS SANTOS
Escolaridade				Responsável (Parentesco) JOELITOM PEDRO DA SILVA - ACOMPANHANTE
DDD Móvel 83	Fone Móvel 98854647	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 3551886	Nº Cns 898002359284292		
Local de procedência PITIMBU				Tipo MUNICÍPIO UF PB
Email	Naturalidade JOAO PESSOA			CBO/R

Endereço

CEP 58324000	Município de residência PITIMBU	UF PB	Logradouro SENADOR
Número SN	Complemento	Bairro CENTRO	

Admissão

Data e Hora 04/11/2018 01:15:15	Número da pulseira 1000006923104	Convenio SUS	
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clinica		
Classificação de risco	Origem do paciente RUA		
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente MOTO X MURO	

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte AMBULANCIA	Quem transportou		

Sinais Vitais

PA X mmHg	P脉	Temperatura
--------------	----	-------------

Exames complementares

Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Líquor []	ECG []	Ultrasonografia []
------------	------------	-----------	--------	------------	---------	---------------------

Dados clínicos

Paciente vítima de acidente moto x muro, encaminhado ao CPD.

Diagnóstico

Dra Janecleide L. Arruda

Esfametico
Goren 366048

CID

Tempo
18segAtendido por
FLAVIA MARIA RODRIGUES SILVEIRA DE MORAIS

Imprimir

04/11/2018 01:14





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190297134 Vítima: JOAO PAULO DUARTE DOS SANTOS

Data do Acidente: 04/11/2018 Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), JOAO PAULO DUARTE DOS SANTOS

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa: R\$ 0,00
Juros: R\$ 0,00
Total creditado: R\$ 1.350,00

Dano Pessoal: Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital 100%

Graduação: Em grau residual 10%
% Invalidez Permanente DPVAT: (10% de 100%) 10,00%
Valor a indenizar: 10,00% x 13.500,00 = R\$ 1.350,00

Recebedor: JOAO PAULO DUARTE DOS SANTOS

Valor: R\$ 1.350,00

Banco: 104

Agência: 000000774

Conta: 0000042360-3

Tipo: **CONTA POUPANCA**

NOTA: O percentual final indicado equivale a perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





**Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

0837574-80.2019.8.15.2001

AUTOR: JOAO PAULO DUARTE DOS SANTOS

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Vistos, etc.

Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pela parte autora.

Diante das especificidades da causa, de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito e considerando o princípio da duração razoável do processo, bem como a impossibilidade deste juiz de avocar para si as audiências de conciliação sob pena de inviabilizar o funcionamento desta unidade judiciária, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação.(CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM).

Cite-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cientificando-lhe que a ausência de contestação implicará revelia, o que poderá resultar presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

João Pessoa, 2 de outubro de 2019

Juiz (a) de Direito



Assinado eletronicamente por: SILVANA CARVALHO SOARES - 03/10/2019 14:14:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100217360787700000024164942>
Número do documento: 19100217360787700000024164942

Num. 24974186 - Pág. 1